ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 286/1998

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL JUNTO A UNIR

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/12/1998 **Sanção:** 28/12/1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 286/98 Em, 24 de dezembro de 1.998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL JUNTO A UNIR.

O SR. RENI AGOSTINI, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Município, por meio do Executivo Municipal autorizada a participar do Consórcio Intermunicipal com outros Municípios e fundações, para a consecução das seguintes finalidades:

Parágrafo Único –Participar de Cursos de licenciaturas plenas parceladas integradas, oferecida pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor equivalente a 1 % (um por cento) do Orçamento anual, do exercício de 1.999, para fazer face as despesas de instalação, manutenção e administração do Consórcio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1.998.

APROVADO
EM 24/12/98
CENIRO GOMES
PRESIDENTE

Publicado
Em 28
12
98

SANCIONADO
EM 28/12/98
Reni Agostini